

LEI N° 101, DE 22 DE JUNHO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para ocorrer às despesas com as comemorações da Festa de Alegre, a se realizar no dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do saldo que se verificar na arrecadação do corrente ano..

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de junho de 1951.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.